



Câmara Municipal de Itatiba

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04 /2021

Altera o Ato da Presidência nº 03/2021 e dispõe sobre novas medidas administrativas a serem adotadas pela Câmara Municipal de Itatiba, com a finalidade de contenção ao vírus de Covid-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º A partir do dia 10 (dez) de março de 2021, a Câmara Municipal de Itatiba realizará suas sessões legislativas ordinárias e extraordinárias presencialmente, sendo facultado a cada Vereador a participação de maneira online.

Parágrafo único: O recinto das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias é de acesso restrito a Vereadores e equipe técnica indispensável à execução dos trabalhos, vedada a presença de público externo e assessores.

Art. 2º Fica permitida a permanência de um assessor em cada Gabinete, em caráter excepcional e em revezamento, após as 17 horas.

Art. 3º Os atendimentos presenciais ao público externo poderão ser realizados a um cidadão por vez, com a distribuição de senha a ser realizada e controlada pela Diretoria Geral.

Art. 4º O Ato da Presidência nº 03/2021 permanece em vigor naquilo que não se contraponha ao presente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Oportunamente, o presente Ato deverá ser submetido ao crivo do Plenário da Câmara Municipal de Itatiba.

Art. 6º Este Ato tem vigência imediata, devendo ser dada sua devida publicidade aos Gabinetes dos Vereadores.

Sala Das Sessões, em 10 de março de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Itatiba, em 10 de março de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral